Diário Oficial



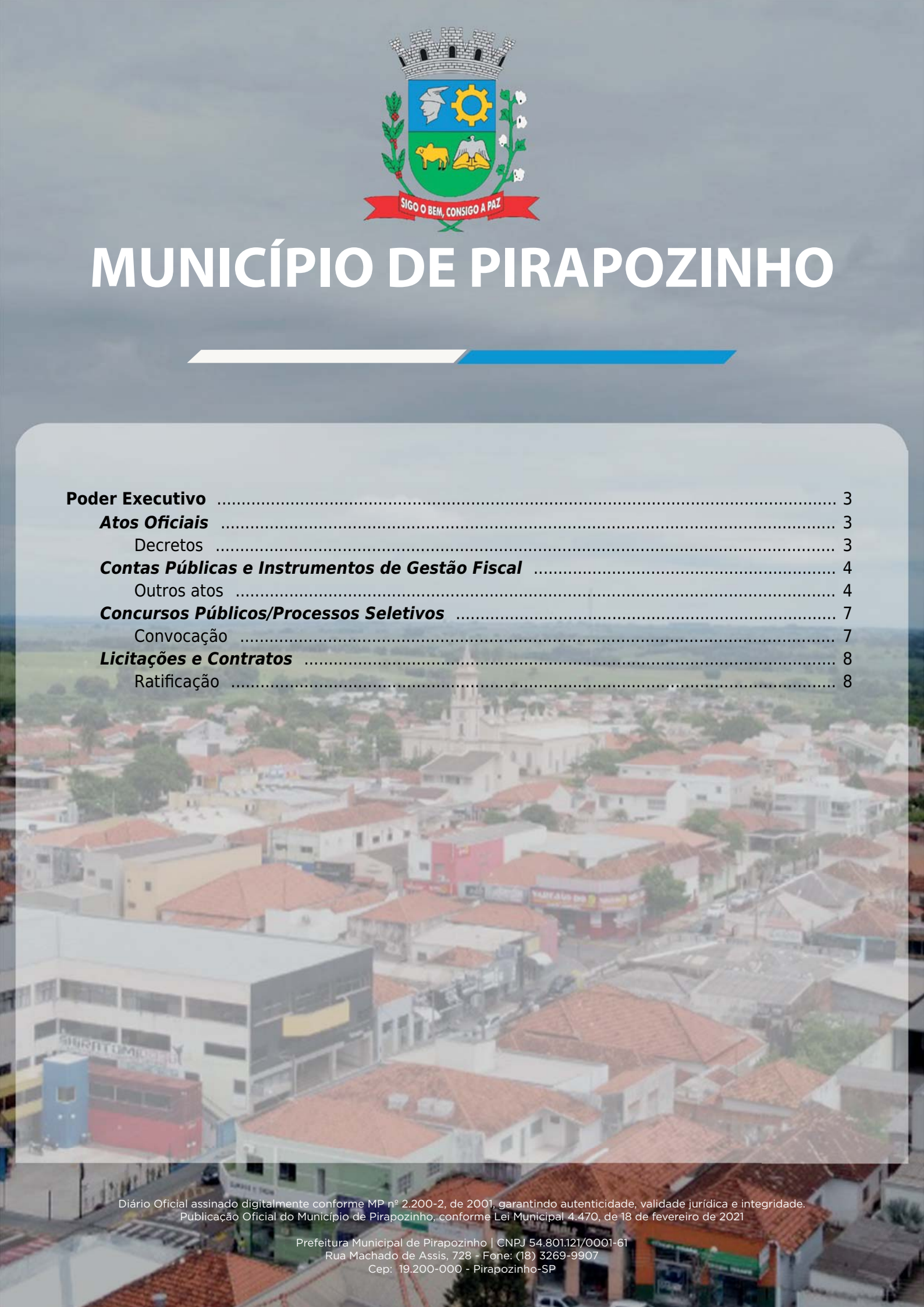
Município de Pirapozinho

Sexta-feira, 28 de abril de 2023

Ano III | Edição nº 520

MUNICÍPIO DE PIRAPOZINHO

Poder Executivo 3
Atos Oficiais 3
Decretos 3
Contas Públicas e Instrumentos de Gestão Fiscal 4
Outros atos 4
Concursos Públicos/Processos Seletivos 7
Convocação 7
Licitações e Contratos 8
Ratificação 8



Diário Oficial assinado digitalmente conforme MP nº 2.200-2, de 2001, garantindo autenticidade, validade jurídica e integridade.
Publicação Oficial do Município de Pirapozinho, conforme Lei Municipal 4.470, de 18 de fevereiro de 2021

Prefeitura Municipal de Pirapozinho | CNPJ 54.801.121/0001-61
Rua Machado de Assis, 728 - Fone: (18) 3269-9907
Cep: 19.200-000 - Pirapozinho-SP

PODER EXECUTIVO

Atos Oficiais

Decretos

MUNICÍPIO DE PIRAPOZINHO - ESTADO DE SÃO PAULO
GABINETE DO PREFEITO
RUA MACHADO DE ASSIS Nº 728 - CEP 19200-000
C.N.P.J. 54.801.121/0001-61
TELEFONES (18) 3269-9907 (18) 3269-9908
e-mail: secretaria@pirapozinho.sp.gov.br

DECRETO N° 6.242, DE 27 DE ABRIL DE 2023.

Dispõe sobre: Nomeação de funcionário que especifica.

O Prefeito do Município de Pirapozinho, Estado de São Paulo, no uso de suas atribuições legais e:

Considerando a Lei Municipal nº 2.438, de 06/01/1995 – Estatuto dos Servidores Públicos Municipais;

Considerando o que dispõe a Emenda a Lei Orgânica nº 009/12/15;

DECRETA:

Art. 1º. Nomeia, a vista de habilitação em concurso público, a pessoa abaixo descrita, para o cargo de provimento efetivo a saber:

CARGO: TÉCNICO EM ENFERMAGEM

ORD.	NOME	Nº DE INSC.	Nº R.G
05º	KATIA SOUZA DOS SANTOS	567755	40.040.510-6

Art. 2º. Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação.

PM-Pirapozinho, 27 de abril de 2023.

LUCAS PADOVAN DOS SANTOS PAVANI: 33502003890

Assinado digitalmente por LUCAS PADOVAN DOS SANTOS PAVANI:33502003890
DN: C=BR, O=ICP-Brasil, OU=Presencial, OU=53303202000179, OU=Secretaria da Receita Federal do Brasil - RFB, OU=RFB e-CPF A3, OU=(em branco), CN=LUCAS PADOVAN DOS SANTOS PAVANI:33502003890
Razão: Eu sou o autor deste documento
Localização: sua localização de assinatura aqui
Foxit Reader Versão: 10.1.0

Lucas Padovan dos Santos Pavani
PREFEITO MUNICIPAL

TIAGO GIMENEZ STUANI

Assinado digitalmente por TIAGO GIMENEZ STUANI
ND: C=BR, O=ICP-Brasil, OU=AC OAB, OU=13419613000170, OU=Presencial, OU=Assinatura Tipo A3, OU=ADVOGADO, CN=TIAGO GIMENEZ STUANI
Razão: Eu sou o autor deste documento
Localização: Pirapozinho, 27 de Abril de 2023
Data: 2023.04.27 14:27:37-03'00'
Foxit PDF Reader Versão: 12.1.1

Tiago Gimenez Stuani
DIRETOR DA SECRETARIA DE GOVERNO

RASTZ/rastz-14h07min

Contas Públicas e Instrumentos de Gestão Fiscal

Outros atos

CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DO PONTAL DO PARANAPANEMA – CIPP CNPJ: 18.511.710/0001-41 e-mail: consórciocipp@gmail.com
Rod Assis Chateaubriand, Km 487 – Pirapozinho-SP.- CEP: 19.200-000

TERMO DE PARCELAMENTO DE DÍVIDA

O **Consórcio Intermunicipal do Pontal do Paranapanema-CIPP**, pessoa jurídica de direito público, na forma de Associação Pública, inscrito no CNPJ sob o nº 18.511.710/0001-41, com sede na Rua João Diniz Alvim, nº 180, na cidade de Pirapozinho-SP., CEP 19-200.000, neste ato representado pelo seu presidente, Sr. *José Roque da Silva Lira*, doravante denominado simplesmente Credor, e o **Município de Tarabai,** pessoa jurídica de direito público interno, inscrito no CNPJ/MF sob o nº 44.873.396/0001-57, neste ato representado por seu prefeito José Roque da Silva Lira, daqui por diante denominado apenas **DEVEDOR**, RESOLVEM celebrar o presente **TERMO DE PARCELAMENTO DE DÍVIDA**, autorizado mediante a Lei Municipal n° 1712 de 17/03/2023, mediante as condições e cláusulas seguintes:

Cláusula 1ª - O DEVEDOR, renunciando expressamente a qualquer contestação quanto ao valor e procedência da dívida, confessa em caráter irretratável, e assume integral responsabilidade de pagamento da Dívida, relacionada na Cláusula 5ª, apurado de acordo com a legislação aplicável, ficando, entretanto, ressalvado ao Credor o direito de apurar, a qualquer tempo, a existência de outras importâncias devidas e não incluídas neste instrumento, ainda que relativas ao mesmo período;

Cláusula 2ª - A dívida constante deste instrumento é definitiva e irretratável, e foi consolidada em 31 de dezembro de 2022, sendo ressalvado ao **CREDOR** o direito de sua cobrança, na hipótese de descumprimento das obrigações assumidas pelo **DEVEDOR**;

Cláusula 3ª - O valor básico inicial aqui acertado se define conforme demonstrado abaixo: **R$ 141.159,17 (cento e quarenta e um mil, cento e cinqüenta e nove reais e dezessete centavos)** abatido os juros moratórios, incidindo apenas correção monetária pelo índice de IPCA-E (Índice Nacional de Preços ao Consumidor Amplo e Especial)

JOSE ROQUE DA SILVA LIRA:09751492882

LUIZ AUGUSTO FERNANDES DA SILVA

CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DO PONTAL DO PARANAPANEMA – CIPP CNPJ: 18.511.710/0001-41 e-mail: consórciocipp@gmail.com
Rod Assis Chateaubriand, Km 487 – Pirapozinho-SP.- CEP: 19.200-000

Cláusula 4ª - Tendo o **DEVEDOR** requerido o pagamento parcelado da dívida, em Fevereiro de 2023 este lhe foi concedido em 22 prestações mensais e sucessivas de R$ 6.416,33 (Seis mil, quatrocentos e dezesseis reais e trinta e três centavos), mediante Decisão da Assembléia Geral do CIPP.

Cláusula 5ª – O acordo de parcelamento fica formalizado conforme o presente Termo, nas condições demonstrada a seguir:

Valor do Debito	Numero de Parcelas	Período de parcelamento	Valor da parcela	Data do vencimento
R$141.159,17	22	28/02/2023 a 30/11/2024	R$ 6.416,33	30

Cláusula 6ª - O **DEVEDOR** compromete-se a pagar as 22 (vinte e duas) parcelas de **R$ 6.416,33 (Seis mil, quatrocentos e dezesseis reais e trinta e três centavos)** nas datas de vencimento, sendo considerada a data de vencimento o último dia útil de cada mês.

Cláusula 7ª - A falta de pagamento de 1 (uma) prestação, implicará a imediata rescisão do parcelamento, vencimento antecipado das parcelas vincendas e conseqüente remessa do débito para a Divida Ativa do CREDOR, sem prejuízo da execução dos débitos, bem como, a devida atualização pelo IPCA-E, e juros moratórios e legais.

Cláusula 8ª - O **DEVEDOR** declara-se ciente de que a rescisão do presente acordo implicará vencimento antecipado de todas as prestações vincendas, com a imediata apuração do débito, com as devidas inscrições citadas na clausula sétima.

Clausula 9ª - Constitui motivo para a rescisão deste acordo, independentemente de qualquer intimação, notificação ou interpelação judicial ou extrajudicial:

a) infração de qualquer das cláusulas deste instrumento;

b) falta de pagamento de qualquer parcela nos termos acordados;

Cláusula 10ª - O pedido de parcelamento constitui confissão irretratável da dívida, mas a exatidão do valor dele constante poderá ser objeto de verificação.

Clausula 11ª – as partes elegem o foro da cidade do **CREDOR**, município de Pirapozinho – SP, para dirimir questões oriundas do presente instrumento.

JOSE ROQUE DA SILVA LIRA:09751492882

LUIZ AUGUSTO FERNANDES DA SILVA

CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DO PONTAL DO PARANAPANEMA – CIPP CNPJ: 18.511.710/0001-41 e-mail: consórciocipp@gmail.com
Rod Assis Chateaubriand, Km 487 – Pirapozinho-SP.- CEP: 19.200-000

E por estarem assim, acertados e de acordo, firmam o presente Termo de Parcelamento de Dívida em 2 vias de igual teor e forma, todas assinadas e rubricadas, para um só efeito, na presença das testemunhas abaixo, para que se produza os devidos efeitos, retroagindo a 01/02/2023.

Pirapozinho, 17 de março de 2023

JOSE ROQUE DA SILVA LIRA:09751492882

Assinado digitalmente por JOSE ROQUE DA SILVA LIRA:09751492882
ND: C=BR, O=ICP-Brasil, OU=Presencial, OU=53303202000179, OU=Secretaria da Receita Federal do Brasil - RFB, OU=RFB e-CPF A1, OU=(em branco), CN=JOSE ROQUE DA SILVA LIRA:09751492882
Razão: Eu sou o autor deste documento
Localização:
Foxit PDF Reader Versão: 12.0.0

José Roque da Silva Lira
Presidente do Consórcio Intermunicipal
do Pontal do Paranapanema-CIPP

JOSE ROQUE DA SILVA LIRA:09751492882

Assinado digitalmente por JOSE ROQUE DA SILVA LIRA:09751492882
ND: C=BR, O=ICP-Brasil, OU=Presencial, OU=53303202000179, OU=Secretaria da Receita Federal do Brasil - RFB, OU=RFB e-CPF A1, OU=(em branco), CN=JOSE ROQUE DA SILVA LIRA:09751492882
Razão: Eu sou o autor deste documento
Localização:
Foxit PDF Reader Versão: 12.0.0

José Roque da Silva Lira
Prefeitura Municipal de Tarabai
CNPJ/MF – 44.873.396/0001-57

Testemunha:

GERSON FELICIO DOS SANTOS NETO:04622165864

Assinado digitalmente por GERSON FELICIO DOS SANTOS NETO:04622165864
ND: C=BR, O=ICP-Brasil, OU=Presencial, OU=53303202000179, OU=Secretaria da Receita Federal do Brasil - RFB, OU=RFB e-CPF A3, OU=(em branco), CN=GERSON FELICIO DOS SANTOS NETO:04622165864
Razão: Eu sou o autor deste documento
Localização:
Foxit PDF Reader Versão: 12.0.0

Nome: Gérson Felício dos Santos Neto

RG: 15.564.714-3 SSP-SP

LUIZ AUGUSTO FERNANDES DA SILVA

Assinado digitalmente por LUIZ AUGUSTO FERNANDES DA SILVA
DN: C=BR, O=ICP-Brasil, OU=AC OAB, OU=32136422000185, OU=VideoConferencia, OU=Assinatura Tipo A3, OU=ADVOGADO, CN=LUIZ AUGUSTO FERNANDES DA SILVA
Razão: Eu sou o autor deste documento
Localização: sua localização de assinatura aqui
Foxit Reader Versão: 9.7.1

Nome: Luiz Augusto Fernandes da SIlva

RG:42.256.264-6

Concursos Públicos/Processos Seletivos

Convocação

MUNICÍPIO DE PIRAPOZINHO
Rua: Machado de Assis, nº 728 – Centro – Pirapozinho/SP
FONE: (018) 3269-9900
CNPJ 54.801.121/0001-61

EDITAL DE CONVOCAÇÃO

A Prefeitura Municipal de Pirapozinho, Estado de São Paulo, **CONVOCA** o(s) candidato(s) aprovado(s) no **Concurso Público N° 001/2022** realizado nos dias **22 de maio de 2022** e **05 de junho de 2022**, conforme descrição abaixo, para comparecer na Divisão Municipal de Recursos Humanos na sede da Prefeitura Municipal, situada à Rua Machado de Assis nº. 728 – Centro, a fim apresentar os documentos e habilitações exigidas no Edital de Concurso Público, **no prazo de (05) cinco dias úteis, a contar da data da publicação:**

Serviços Gerais (Temporário)

Ord	Nome	Nº de Inscrição	Nº RG
06º	*Não comparecimento*		
07º	*Em substituição a outro(a) servidor(a)*		
08º	Thiago dos Santos Chaves	567118	467510647

A convocação, de que se trata o presente edital, se refere a uma substituição em caráter temporário, por motivos de ***Afastamento por Licença-Maternidade*** do(a) servidor(a) ***Crislaine Aparecida da Silva***, devendo ficar ciente, o candidato convocado, que o contrato poderá ser interrompido a qualquer momento com o eventual retorno antecipado do(a) funcionário(a).

O **não comparecimento no prazo legal** implicará na **desistência** do classificado, podendo a Prefeitura convocar os imediatamente posteriores, obedecendo a ordem de classificação.

Pirapozinho-SP, 27 de abril de 2023.

LUCAS PADOVAN DOS SANTOS PAVANI: 33502003890

Assinado digitalmente por LUCAS PADOVAN DOS SANTOS PAVANI:33502003890
DN: C=BR, O=ICP-Brasil, OU=Presencial, OU=53303202000179, OU=Secretaria da Receita Federal do Brasil - RFB, OU=RFB e-CPF A3, OU=(em branco), CN=LUCAS PADOVAN DOS SANTOS PAVANI:33502003890
Razão: Eu sou o autor deste documento
Localização: sua localização de assinatura aqui
Foxit Reader Versão: 10.1.0

Lucas Padovan dos Santos Pavani
- PREFEITO MUNICIPAL -

Licitações e Contratos

Ratificação

TERMO DE RATIFICAÇÃO
INEXIGIBILIDADE N° 02/2023
PROCESSO Nº. 60/2023
OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE TRIAGEM E TRATAMENTO DE RESÍDUOS VOLUMOSOS (SOFÁS, PODAS DE ÁRVORE E MADEIRAS EM GERAL) GERADOS PELO MUNICÍPIO DE PIRAPOZINHO.

LUCAS PADOVAN DOS SANTOS PAVANI, Prefeito do Município de Pirapozinho, Estado de São Paulo, no uso das atribuições legais a mim conferidas, com o Parecer exarado pela Procuradoria Jurídica do Município, **RATIFICO** a **Inexigibilidade de Licitação n° 02/2023 – Processo Licitatório nº 60/2023**, em conformidade com o artigo 25, da Lei Federal n° 8.666/93, tendo como objeto é a **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE TRIAGEM E TRATAMENTO DE RESÍDUOS VOLUMOSOS (SOFÁS, PODAS DE ÁRVORE E MADEIRAS EM GERAL) GERADOS PELO MUNICÍPIO DE PIRAPOZINHO,** sendo contratada a empresa **PAZ & BEM EDIÇÕES MUSICAIS LTDA**, inscrita no CNPJ sob o nº. 12.050.776/0001-03, pelo valor de **R$ 387.600,00 (Trezentos e oitenta e sete mil e seiscentos reais)**.

Prefeitura do Município de Pirapozinho – SP, 26 de abril de 2023.

LUCAS PADOVAN DOS SANTOS PAVANI
Prefeito do Município de Pirapozinho

.....